



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

" ALTERA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVI
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER ..
EXECUTIVO - ANEXO II - QUADRO PERMA -
NENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 23
DE SETEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVI
DENCIAS."

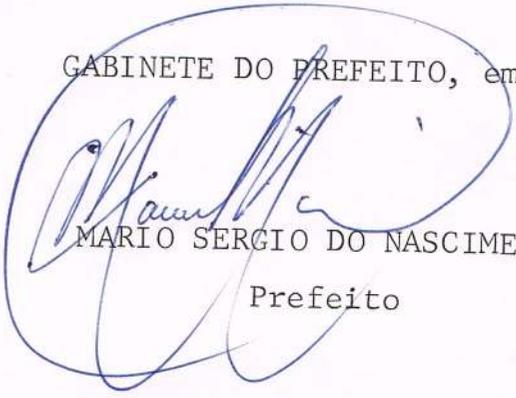
A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No Quadro Permanente do Poder Executivo, Anexo II DA Lei Municipal nº 327 de 23 de setembro de 1989, os cargos: Gari, Contínuo, Merendeira, Faxineiro e Vigia, passam a ter o número de vagas especificado no ANEXO que acompanha a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 1990.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO

Prefeito

Regs. as fls. 100, 100v do livro próprio
/mt



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

QUADRO DA PERCENTAGEM DE PARCELAS DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

QUADRO DA PERCENTAGEM DE PARCELAS DE

CLASSIFIQUEIS "MEDIATURA DO CARREGAS"				CLASSIFIQUEIS "MEDIATURA DO CARREGAS"			
	CONTÍDUO	60	30		CONTÍDUO	60	30
NÃO	01 MERENDEIRA	150		NÃO	01 MERENDEIRA	150	
QUALIFICADA				QUALIFICADA			
	FAXINEIRO		80		FAXINEIRO		80
	70				70		
02	VEGIA			02	VEGIA		
	GARI		80		GARI		80